



*Patrício*

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VERDE

### EDITAL Nº 8/ 2018

\_\_\_\_\_ Dr. PATRÍCIO JOSÉ PINTO CORREIA DE ARAÚJO, VEREADOR DO PELOURO DO AMBIENTE, DESPORTOS E ATIVIDADES ECONÓMICAS, da Câmara Municipal de Vila Verde: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Torna público, que pende e corre seus termos pela Divisão de Ambiente e Obras, deste Município, um Processo Administrativo, registado sob o n.º 2017/EXP-SD/34, em que figura como reclamado o LUÍS FILIPE LONGARITO CAVALHEIRO, residente na Rua Esplanada Castelo, n.º 105 - 3.ª fração Dtr. - PORTO, tendo como base uma queixa, apresentada via e-mail para a Guarda Nacional Republicana e enviada a este Município, na qual dá conhecimento que na Rua da Senra, freguesia de Gême, existe um lote de terreno coberto de vegetação arbustiva, o que constitui um perigo de incêndio, colocando em risco a segurança e os bens de terceiros, o que representam um verdadeiro atentado à saúde pública e ao bem estar dos munícipes. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Após deslocação ao local por técnicos deste Município em 21 de Novembro de 2017, os mesmos corroboram a veracidade dos factos relacionados com a queixa, ou seja, existe um lote de terreno, que se encontra contíguo a habitações, que se encontra infestado de vegetação arbustiva. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Segundo o disposto nas als. a) e b) do art.º 2, da Postura Municipal Sobre Limpeza de Terrenos Destinados À Construção, a presente Postura aplica-se a todos os imóveis, sítos no município de Vila Verde, independentemente do fim a que se destinam, com as seguintes características: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ *Parcelas e lotes de terreno destinados imediata ou subsequentemente a edificação urbana; e* \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ *Prédios rústicos para os quais foi concedido alvará de licença ou autorização de construção “ constitui violação ao disposto no n.º 5.º da supra referida Postura que prescreve o seguinte : “ Aos proprietários, usufrutuários, locatários, titulares de uso e habitação, ou qualquer forma de cedência, seja a título gratuito ou oneroso, dos terrenos referidos no artigo 2.º, sem prejuízo*



*Pitaco*

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VERDE

*do disposto no Regulamento Municipal sobre Limpeza de Matos e Silvados, deverão conservá-los limpos de silvas, matos, codessos ou qualquer outra vegetação que atente contra a salubridade, comodidade e estética do local e segurança da população em geral".*

O mandado de notificação através do presente Edital, deve-se ao facto de após várias diligências para notificar o proprietário do referido lote, não surtir efeitos práticos, em virtude das notificações serem devolvidas pelos CTT, com a anotação de "Não Atendeu".

Procedeu-se, ainda, a auxilio administrativo através do Comando da Polícia Municipal do Porto, com sede no Bairro Rainha D. Leonor Rua 13, n.º 13 PORTO, de acordo com o art.º 66.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Dec-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, no sentido de notificar o proprietário da parcela de terreno, através do ofício n.º 479/2018/MVV, tendo o mesmo comunicado no dia 1 de Fevereiro do corrente ano que ....o mesmo já não é visto no local há cerca de seis meses a esta data, supondo que o mesmo tenha vendido ou abandonado a residência... informando ainda que, *foram efectuadas várias tentativas para o telemóvel .....o que se tornaram infrutíferas.*

Face ao exposto, solicito a V. Ex.<sup>a</sup> se digne afixar o presente Edital, tendo como objetivo a notificação do reclamado, para no prazo de 10 dias a contar da data da afixação do presente Edital e na qualidade de proprietário, proceder à limpeza da parcela de terreno, sito na RUA DA SENRA, DA FREGUESIA DE GÊME, DESTE CONCELHO.

Notifico, ainda que, findo aquele prazo e caso a notificação não seja cumprida, concede à Câmara Municipal o direito de ocupar o prédio e executar os trabalhos de limpeza do lote de terreno, com a faculdade de ser ressarcida, desencadeando os mecanismos necessários ao ressarcimento da despesa efectuada, de acordo com o art.º 7.º da Postura Municipal Sobre Limpeza de Terrenos Destinados a Construção.

Acrescento, ainda que o processo foi remetido para a Divisão Jurídica através de fotocópia do processo administrativo, para cumprimento do despacho do Sr. Vereador do Pelouro da Qualidade, Ordenamento e Gestão do Território, datado de 03 de Novembro do ano transato para instauração de procedimento contra-ordenacional.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VERDE

---

\_\_\_\_\_ Para constar se lavrou este Edital e outros de igual teor, que por força do estatuído na al. d), n.º 1 do art.º 112.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Dec-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, vai ser afixado nos locais de estilo, nomeadamente, nos Paços do Concelho, na Sede da Junta de Freguesia de Gême, no sitio da internet do Município e na parcela de terreno. \_

\_\_\_\_\_ E eu, , Chefe de Divisão do Ambiente e Obras do Município de Vila Verde, o subscrevi. \_\_\_\_\_

Paços do Município de Vila Verde, em **14** de Fevereiro de 2018

O Vereador do Pelouro do Ambiente, Desporto e Atividades Económicas

- Patrício José Pinto de Araújo, Dr. -